

**REQUERIMENTO N.º , DE 2005**  
**(Do Sr. SÉRGIO MIRANDA)**

Solicita informações ao Ministério da Fazenda sobre o Perfil dos Declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), por faixa de renda, no período de 2000 a 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 115, I, e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Antonio Palocci Filho, Ministro da Fazenda, por intermédio da Receita Federal do Brasil, as informações sobre o perfil dos declarantes do IRPF, por faixa de renda, no período de 2000 a 2005, conforme discriminação a seguir.

O número de Declarantes do IRPF por faixa de renda e item de dedução, o montante da renda tributável, o montante do imposto devido e da alíquota efetiva, o total da renda média tributável, a participação relativa no número de declarantes por faixa de renda e item de dedução, a dedução média por faixa de renda e item de dedução, a renda tributável maior que R\$ 500 mil/ano por distribuição de ocupação e por distribuição da Região geográfica.

1. As deduções da renda tributável desagregada por desconto-padrão (declaração simplificada), previdência oficial, previdência privada, dependentes, instrução, despesas com saúde, pensão judicial e livro caixa.
2. O montante dos rendimentos isentos e não-tributáveis; do lucro na alienação de bens ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel e da redução do ganho de capital; dos lucros e dividendos recebidos; da parcela isenta correspondente à atividade rural; dos rendimentos de cadernetas

poupança e letras hipotecárias; do rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples, exceto *pro labore*, aluguéis e serviços prestados; das transferências patrimoniais – doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar; e dos rendimentos isentos e não-tributáveis dos dependentes.

3. O montante dos rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva; do décimo-terceiro salário; dos ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos; dos ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie; dos ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas); e dos rendimentos de aplicações financeiras.
4. As informações solicitadas nos itens de 1 a 4 do requerimento em tela devem ser fornecidas por faixas de renda anual, iniciando-se com o primeiro intervalo estatístico até R\$ 14 mil, prosseguindo com os demais intervalos de R\$ 6 mil, entre as faixas de renda anual, até o montante de R\$ 140 mil/ano. A partir deste valor os intervalos de rendimentos devem ser de R\$ 50 mil, prosseguindo até o maior nível de renda declarada.

## Justificativa

A declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) é um documento de informações cujo preenchimento constitui uma obrigação acessória ao efetivo pagamento do imposto de renda. Os dados coletados são depurados e processados pela Secretaria da Receita Federal (SRF), atual Receita Federal do Brasil, com a finalidade primeira de garantir a correção da constituição e lançamento do crédito tributário. Paralelamente à verificação do correto cumprimento da obrigação tributária, os valores agregados servem como uma importante fonte para a análise da política tributária brasileira e para formulação de proposições nesta área. Ademais, a consolidação das informações das declarações do IRPF permite uma radiografia do universo de contribuintes sujeitos à entrega da declaração.

Até 2001, a SRF divulgava trabalhos que especificavam e comentavam os dados consolidados das declarações do IRPF, o que permitia uma visão panorâmica do universo constituído pelos principais contribuintes do

imposto incidente sobre a renda das pessoas físicas e tornava possível a percepção de importantes aspectos, que, de outra forma, se perderiam na simples agregação.

Os dados solicitados, por serem agregados não violam informações pessoais e sujeitas ao sigilo fiscal. Essas informações, que ora requeremos, são de fundamental importância para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em de outubro de 2005.

Deputado SÉRGIO MIRANDA

2005\_14139\_Sérgio Miranda\_034